

RELATÓRIO DE AUDITORIA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO SERVIDORES DO ESTADO
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº : 13.132-6/2011
PRINCIPAL : INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAÚDE DO
SERVIDORES DO ESTADO
CNPJ : 05.794.356/0001-68
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2011
GESTOR : MAXIMILLIAN MAYOLINO LEÃO (01/01 a 13/01/2011)
BRUNO SA FREIRE MARTINS (14/01 A 21/10/2011)
GELSON ESIO SMORCINSKI (desde 21/10/2011)
RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA : WESLEY FARIA E SILVA
ANA KARINA PENA ENDO
SONIA MARIA CONCEIÇÃO SILVA

1. INTRODUÇÃO

Excelentíssimo Conselheiro Relator:

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, ao art. 212 da Constituição Estadual, aos arts. 1º, II, 35 e 36 da Lei Complementar nº 269/2007 e ao inciso IX do art. 29 da Resolução Normativa nº 14/2007-TCE-MT, apresenta-se o Relatório de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2011, do Instituto

de Assistência a Saúde dos Servidores do Estado, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

Este relatório foi elaborado no período de 15/02/2012 a 27/03/2012 e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada no período de 11/05/2011 a 20/03/2012 na sede do Núcleo Administração, localizado no Centro Político Administrativo do Estado de Mato Grosso (no Prédio da SAD), em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 014/2011, 021/2011 e 001/2012, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

De acordo com a Lei Complementar n. 264/2006 que instituiu os Núcleos de Administração Sistêmica no âmbito do Poder Executivo Estadual, o MT Saúde pertence ao Núcleo Administração.

2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS	
NOME:	BRUNO SA FREIRE MARTINS
Período:	de 14/01/2011 (Ato de nomeação 60/2011, DOE de 14 de janeiro/2011) até 21/10/2011

Fonte: Balancete de Janeiro

PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS	
NOME:	MAXIMILLIAN MAYOLINO LEÃO
Período:	de 01/01/2011 a 14/01/2011 (Ato 2223/2010)

Fonte: relatório de auditoria do exercício anterior e documentos fls.14 a 16 TCE

PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESAS	
NOME:	GELSON ESIO SMORCINSKI
Período:	de 21/10/2011 (Ato 4646/2011) até o término do exercício

COORDENADOR CONTÁBIL	
NOME:	AUGUSTO GOMES DO ROSÁRIO JÚNIOR
Período	durante todo o exercício

Fonte: Balancete de Janeiro e documentos fls. 14 a 16 TCE

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO	
NOME:	MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO SILVA
Período:	durante todo o exercício (ato de nomeação 3253/2010)

Fonte: documentos fls. 14 a 16 TCE

ASSESSOR CONTROLE INTERNO	
NOME:	ÉDIO LUÍS COSTA
Período	de 01/01/2011 até 21/06/2011 (ato 5.050/2010 de 02/09/2010)

Fonte: documento fls. 14 a 16 TCE

ASSESSOR CONTROLE INTERNO	
NOME:	AMAURI LEITE PAREDES
Período	De 21/06/2011 até o término do exercício (ato de nomeação 2.701/2011)

Fonte: documento fls. 792 - TCE

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita para o exercício de 2011 foi de R\$ 95.417.637,00 e a efetiva arrecadação no exercício em análise perfaz o montante de R\$ 126.448.399,60. Verifica-se que a receita arrecadada no exercício correspondeu a 132,53% da previsão, conforme Anexo I deste Relatório. As receitas decorreram de serviços e repasses do Estado, da forma seguinte:

RECEITA	CÓDIGO CONTÁBIL	AMPARO LEGAL	VALOR (R\$)
RECEITA DE SERVIÇOS	1.6.0.0.05.99.01 fonte 240	Art. 17, Inc. I da LC 127/2003	72.262.730,19
COTAS CORRENTES (REPASSES DO TESOURO)	1.9.9.9.99.99.00 fonte 100	Art. 17, Inc. III da LC 127/2003	54.185.669,41
TOTAL			126.448.399,60

Fonte: Balanço Orçamentário Balancetes de janeiro a dezembro e relatórios FIP 729 (fls. 27 a 34; 623 a 632; 841 a 852 - TCE)

No Relatório de Auditoria simultânea do 1º quadrimestre (fls. 565 a 616 – TCE), foram apontadas as seguintes irregularidades pertinentes à receita:

4. Houve gestão deficitária do MT Saúde, contrariando o Art. 1º da Lei Complementar 127/2003 - DA 02; (item 3.1, fls. 567 a 571)

*5. Não há definição correta dos valores de contribuições compatíveis com os serviços ofertados, feita por meio de cálculo atuarial, para garantir a estabilidade financeira do Instituto, contrariando o art. 19 da Lei 127/2003 - **DA 02**; (item 3.1, fls. 567 a 571)*

*6. Não há regulamentação sobre os repasses do Tesouro, de modo a proporcionar estabilidade financeira ao MT Saúde - **DA 02**. (item 3.1, fls. 567 a 571)*

No Relatório de Auditoria simultânea do 2º quadrimestre (fls. 795 a 833 – TCE), foi apontada a seguinte irregularidade pertinente à receita:

(...)

3. Conforme Anexo II “Quadro 5. PASEP - Fonte 100”, o recolhimento do PASEP do mês de abril foi realizado a maior, com diferença de R\$ 59.085,04. (item 3.1, fls. 797/98).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada, do último quadrimestre:

1. Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, L. 4.320/64);
2. Não foi recebido nenhum valor decorrente de convênio. (arts. 83, 85 e 89, L. 4.320/64).

3.2. DESPESAS

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$127.580.624,81 a liquidada R\$ 127.323.394,59 e a paga R\$ 125.710.130,35, conforme Quadro 2 do Anexo II.

Considerando-se os elementos, as despesas foram realizadas da forma transcrita no Anexo II, Quadro 1 deste Relatório.

No Relatório de Auditoria simultânea do 1º quadrimestre (fls. 565 a 616 – TCE), foram apontadas as seguintes irregularidades pertinentes a despesa:

*1. Foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais e ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **JB 01**; referente a cursos para pessoas estranhas ao quadro de servidores do MT Saúde, no valor de R\$ 3.084,00, conforme documentos de fls. 101 a 191 TCE. (item 3.2, fls. 571 a 576 – TCE)*

(...)

*6. As despesas foram realizadas sem emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64) – **JB 09** (...); (item 3.2, fls. 571 a 576 – TCE)*

7. Os pagamentos relativos às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis e indenizações referentes a serviços e/ou locações foram efetuados em

*conformidade com o disposto no Decreto Estadual n° 8.199/2006 (alterado pelo Decreto n° 8.426 de 18/12/2006); exceto os serviços de telefonia (conforme quadro 3 do Anexo III deste relatório) que foram pagos sem certidão negativa, contrariando o art. Art. 1° da citada Legislação) - **JB 01**. (item 3.2, fls. 571 a 576 – TCE)*

No Relatório de Auditoria simultânea do 2° quadrimestre (fls. 795 a 833 – TCE), foram apontadas as seguintes irregularidades pertinentes a despesa:

*1. Foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais e ilegítimas (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4° da Lei 4.320/64) – **JB 01**;*

pelo pagamento de juros e multas por atraso de recolhimento de obrigações tributárias e contributivas, no valor de R\$ 875,76, conforme empenho n. 11303.0001.11.02515-3 e DARF respectivo (fls. 670 a 675 -TCE.); (item 3.2, fls. 799 a 802 – TCE)

(...)

*6. As despesas foram realizadas sem emissão de empenhos prévios, com a indicação do nome do credor, da representação e da importância da despesa, bem como da dedução desta do saldo da dotação própria (arts. 60 e 61, L. 4.320/64) – **JB 09** (...); (item 3.2, fls. 799 a 802 – TCE)*

*Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1° da Lei Complementar n° 269/2007) - **MB 01**; Sonegação das informações mensais sobre o número de usuários do plano de saúde (associados*

e dependentes) e número de prestadores de serviços (médicos, hospitais, clínicas e laboratórios credenciados do MT Saúde) (item 3.2, fls. 799 a 802 – TCE).

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise das despesas do último quadrimestre, descritas no Quadro 3 do Anexo II deste Relatório.

1. Foi constatada despesa não autorizada/ilegal/ilegítima. (Princípio da Legitimidade, art. 15 c/c arts. 16 e 17 da LRF e art. 4º da Lei 4.320/64) – **JB 01**; pelo pagamento de juros e multa do PASEP, no valor R\$ 16.965,34 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho n. 1303.0001.12.000.12.000008-9 e 1303.0001.12.000.12.000140-9 e DARF respectivo (fls. 1036 a 1048 - TCE).
2. Não foram constatadas aquisições de bens e/ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado e/ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art. 37, caput da Constituição Federal e art. 66 da Lei 8.666/93);
3. Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art. 63, § 2º, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3º, e 73, L. 8.666/93);
4. Na liquidação da despesa foram constatados títulos e documentos idôneos para a sua comprovação. (art. 63, §§ 1º e 2º da Lei 4.320/64);
5. Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo. (art. 128 do CTN c/c legislações específicas).

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

No exercício de 2011 foi homologado 01 (um) procedimento licitatório e realizado 10 (dez) Adesões a Ata de Registro de Preço no valor total de R\$ 3.477.875,30, representando 2,72% do total empenhado no exercício; e um processo de contratação por dispensa no valor de R\$ 55.657.631,36; e 02 (duas) Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 93.084,00, conforme Anexo III, Quadros 01 a 04 deste relatório.

No Relatório de Auditoria simultânea do 1º quadrimestre (fls. 565 a 616 – TCE), foi apontada a seguinte irregularidade pertinente a licitação:

(...)

7. Foram constatadas irregularidades formais relevantes na realização do procedimento licitatório (PREGÃO 001/2011/SENA/MT) (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes) – GB 13,(...) (item 3.3, fls. 576 a 579 - TCE)

Integraram a amostra analisada do último quadrimestre as informações contidas nos quadros 1 a 4 do Anexo III deste relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os serviços, compras e alienações foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/93);

2. As dispensas ou inexigibilidades de licitação foram amparadas na legislação. (arts. 24, 25 e 26 da Lei 8.666/93); com exceção da contratação por Dispensa de Licitação da Saúde Samaritano e Open Saúde Ltda (Contrato 006/2011/MT), que é objeto de Representação Externa proposta pelo Ministério Público do Estado, conforme detalhado no item 5 deste Relatório;
3. Não foram constatadas especificações que restrinjam a competição do certame licitatório. (art. 40, I, da Lei 8.666/93; art. 3º, II, da Lei 10.520/2002; art. 12, I, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007, nº 1.805 de 30/01/2009, nº 2.015/2009 e nº 2.134/2009);
4. Houve justificativa da inviabilidade técnica e/ou econômica para o não parcelamento dos objetos divisíveis. (arts. 15, IV e 23, § 1º da Lei 8.666/93; Resolução de Consulta TCE 21/2010);
5. Não foi constatado fracionamento de despesas de um mesmo objeto para alterar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente. (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II, da Lei 8.666/93; e Resolução de Consulta TCE 21/2010);
6. Não foi constatado sobrepreço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa e/ou inexigibilidade. (art. 37, *caput*, da Constituição Federal; e art. 43, IV, da Lei nº 8.666/1993).

3.4. CONTRATOS

No exercício de 2011 foram realizados 06 (seis) contratos no valor total de R\$ 60.261.737,31 e 12 (doze) Termos Aditivos no valor total de R\$ 382.205,90, conforme Quadro 07 e 09 do Anexo III deste Relatório.

No Relatório de Auditoria simultânea do 1º quadrimestre (fls. 565 a 616 - TCE), foi apontada a seguinte irregularidade pertinente a contrato:

(...)

*2. Houve prorrogação indevida de contrato de prestação de serviços de natureza continuada, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93 – **HB 09**, no contrato firmado com a Brasil Telecom S/A, sob número 009/2006, em 09/03/2006 (fls. 236 a 278 TCE), porque a prorrogação operada pelo quinto termo aditivo não foi por “iguais e sucessivos períodos”; elevou a vigência (para até 08/07/2011) além do limite de 60 meses previstos no edital, bem como, não foi demonstrada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, contrariando o citado dispositivo legal; (item 3.4, fls. 579/80 - TCE)*

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra do último quadrimestre, selecionada de acordo com o seguinte método: análise de todos os contratos, exceto os contratos relativos a obras e serviços de engenharia, que foram objeto de análise pela Secretaria de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.

1. A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representante da Administração. (art. 67 da Lei 8.666/93 e art. 102 do Decreto nº 7.217/2006 alterado pelos decretos nº 755 de 24/09/2007 e nº 1.805 de 30/01/2009);
2. A prorrogação dos contratos ocorreu em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93;
3. As alterações contratuais foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;
4. A administração adotou providências nos casos de descumprimento de avença por parte do contratado. (arts. 66, 69, 70 e 76 da Lei 8.666/93);

5. As concessões de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos foram realizadas de acordo com as regras da Lei 8.666/93 e, subsidiariamente, as do edital. (art. 65, II, d, da Lei 8.666/93).

3.5. CONVÊNIOS CONCEDIDOS

No exercício de 2011 foram firmados 03 (três) convênios sem transferência de recursos, 03 (três) termo de cooperação no total de de R\$ 442.652,00 e 04 (quatro) termo aditivo ao termo de cooperação, conforme quadro 8 e 10 do Anexo III deste Relatório.

Integraram a amostra analisada os Convênios nº 01/11, 02/11 e 03/11.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Os convênios concedidos foram formalizados de acordo com as regras estabelecidas na legislação. (art. 25, LRF; art. 116, L. 8.666/93; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009);
2. Os convênios concedidos foram executados de acordo com as regras estabelecidas na legislação. (art. 25, LRF; art. 116, L. 8.666/93; Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 03/2009 alterada pela Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 04 de 29/07/2009);
3. Houve comunicação dos convênios concedidos à Assembleia Legislativa. (art. 116, § 2º, L. 8.666/93);
4. As prestações de contas de convênios concedidos pelo órgão/entidade foram analisadas e aprovadas pela autoridade competente;

5. No caso de prestação de contas contrária a legislação ou na sua ausência, foram adotadas as medidas cabíveis.

3.6. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

De acordo com informações do Relatório FIPLAN (processo nº 18526-4/2011 – fls. 122 e 123/TCE), o Instituto contribui para os regimes geral e próprio de previdência. Integraram a amostra analisada as contribuições previdenciárias relativas a folha de pagamento dos meses de janeiro a dezembro, conforme Quadro 3 do Anexo IV deste Relatório.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
2. Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF);
3. As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas à previdência geral e/ou própria. (art. 40, CF).

3.7. RESTOS A PAGAR

No exercício de 2011, relativamente aos restos a pagar, foi informado o pagamento de R\$ 390.923,62 e o cancelamento de R\$ 16.557,47, conforme FIP 226 - fls.1049/TCE.

A seguir, apresentam-se o (s) achado (s) de auditoria resultante (s) da análise dos restos a pagar processados anulados no período:

1. Os cancelamentos de restos a pagar processados foram motivados e autorizados pela autoridade competente. (art. 37, caput, da Constituição Federal e art. 3º da Resolução Normativa TCE-MT 11/2009).

3.8. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Integraram a amostra analisada o veículo (Ambulância) do MT Saúde. A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra selecionada:

1. Há controle dos custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada. (combustíveis, peças, serviços, etc – arts. 28, 30 e 31 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09);
2. Não foram detectados débitos pendentes relativos aos veículos do órgão/entidade. (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09); (arts. 16 e 19 do Decreto Estadual nº 2.067 de 11/08/09);
3. Foi constatada compatibilidade entre os registros contábeis e a existência física dos bens permanentes. (arts. 83, 85, 89 e 94 a 96, L. 4.320/64);
4. Não foi constatada alienação de bens (art. 17, I, L. 8.666/93) e (arts. 44 e 50, inc. I, LRF).

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE-MT.

1. As informações e os documentos obrigatórios foram enviados tempestivamente ao TCE-MT. (art. 70, CF; e art. 184, Resolução nº 14/07- TCE-MT).

3.10. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O controle interno encontra respaldo no artigo 70 da Constituição Federal que assim dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, **mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**

Por esse artigo, vê-se que a determinação da Constituição Federal (aplicável para os Estados Federados, conforme Art. 75), é de que cabe ao controle externo assim como ao controle interno de cada Órgão zelar para a correta aplicação dos recursos públicos, por meio de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, e operacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade (...).

Vale dizer, como os dois controles atuam para o mesmo fim, é de se esperar que haja congruência de ações, somando-se os esforços para maximizar os resultados. Nesse sentido, consta expressamente da Constituição Federal que cabe ao controle interno de cada órgão apoiar o controle externo, conforme inciso VI do artigo 74, que dispõe:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária. (negrito nosso)

Por fim, pelo citado § 1º, vê-se que é obrigação do responsável pelo controle interno de informar ao Tribunal de Contas sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade.

As normas infra constitucionais do Estado de Mato Grosso (e não poderia ser diferente), dispõe da mesma forma sobre o tema, no intuito de complementar ou regulamentar o texto constitucional, para aplicação no âmbito local, conforme se depreende do Art. 7º da Lei Complementar 269/2007, o art. 6º da Lei Complementar nº 295/2007, e dos artigos 162 e 163 da Resolução nº 14/2007 do Tribunal de Contas do Estado.

Há que se registrar, contudo, que apesar de haver controle interno pertinentes ao MT- Saúde (AGE e UNISECI), e apesar de as citadas normas disporem sobre o necessário apoio do controle interno ao Tribunal de Contas, não houve atuação dos citados órgãos nesse sentido.

É bem verdade que a Auditoria Geral do Estado encaminhou o “Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno n. 002/2012” (fls. 869 a 942), documento que em tese seria pertinente ao MT Saúde, e apto a subsidiar a apreciação das contas anuais, como um todo.

Vale registrar, no entanto, que esse Relatório não trata especificamente das contas anuais do MT Saúde, mas da avaliação dos sistemas e subsistemas do Núcleo Sistêmico Administração; e isso pode ser constatado até mesmo pela simples leitura do Sumário, fls. 869/70. Não obstante, a leitura dos tópicos do Relatório leva à confirmação de que seu foco foi mesmo a avaliação dos sistemas de controle interno do Núcleo (contabilidade, recursos humanos, patrimônio, contratos, etc.) diante da demanda dos Órgãos a ele vinculados (SAD, EGE/SAD, FUNDESP, FUNPREV, SETAS, e MT Saúde); e esses sistemas atuantes nos Órgãos foram analisados conjuntamente, como se tratasse de um universo de amostragem único, por serem todos vinculados ao mesmo Núcleo Sistêmico.

Vale citar a conclusão contida do Relatório:

CONCLUSÃO

Em nossa opinião, EXCETO quanto às ressalvas lançadas nos tópicos específicos, os Controles Internos da Unidade encontram-se organizados, apresentando evolução em relação ao exercício anterior. Ressaltamos a necessidade de efetuar ajustes nos saldos patrimoniais, bem como, a integração do Sistema de Gestão de Patrimônio do Estado ao FIPLAN, com a finalidade de aprimorar os controles, de modo que a posição patrimonial desta Unidade Orçamentária seja corretamente demonstrada.” (fls. 941 - TCE)

Vê-se, portanto que o Relatório sob análise não tratou propriamente do MT Saúde, mas tão somente do controle interno que atua sobre o MT Saúde. Sendo assim, não contribuiu para apoiar este Tribunal de Contas quanto ao levantamento de irregularidades cometidas pelos gestores responsáveis pelo Instituto, ao contrário do que determina o texto constitucional e infra constitucional citado.

Registre-se, também, que não houve encaminhamento por parte da UNISECI de nenhuma irregularidade, nos termos do § 1º do art. 74, apesar da existência de diversas irregularidades no Instituto, conforme apontado neste Relatório.

Registre-se, portanto, que no Relatório de Auditoria simultânea do 1º quadrimestre (fls. 565 a 616 – TCE), foi apontada a seguinte irregularidade pertinente ao controle interno:

(...)

1. Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de

irregularidades/ilegalidades constatadas, referentes à realização de despesas sem emissão de empenho prévio e atrasos no encaminhamento dos documentos fiscais para contabilização e pagamento (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007) - EA 01; (item 3.10, fls. 583)

No segundo quadrimestre não houve apontamento sobre irregularidades de responsabilidade do responsável pelo Controle Interno, pelo fato de que este havia sido empossado no Órgão em data recente, sem tempo hábil para implementar novas rotinas tendentes a melhoria dos controle internos; e pelo fato de que o acompanhamento simultâneo realizado por esta Equipe do TCE detectou as irregularidades mencionadas no relatório respectivo em tempo hábil, esvaziando-se a necessidade de comunicação por parte do controle interno.

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da amostra do último quadrimestre:

1. Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007) **EA – 01**; referente ao pagamento de juros e multa do PASEP, no valor R\$ 16.965,34 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho n.

1303.0001.12.000.12.000008-9 e 1303.0001.12.000.12.000140-9 e DARF respectivo (fls.1036 a 1048 - TCE);

2. Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007), com exceção das irregularidades pertinentes ao contrato 006/2011/MT que é objeto de Representação Externa pelo Ministério Público do Estado, conforme detalhado no item 5 deste Relatório;
3. Há observância do princípio da segregação de funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações;
4. Os procedimentos de controle dos sistemas administrativos são eficientes; com exceção do sistema de controle interno, que não atuou de forma satisfatória para prevenir as irregularidades ou corrigi-las, ou para apurar responsabilidades, inclusive informando ao TCE sobre as irregularidades constatadas.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Não houve contas de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada.

Apresentam-se a seguir as recomendações contidas no Acórdão nº 3.632/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas ao exercício de 2009:

Recomendação – Contas Anuais 2009	Postura do gestor/situação verificada em 2011
a) promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas, devendo ser levadas em consideração, as medidas sugeridas pela equipe técnica deste Tribunal no relatório de auditoria destas contas;	Não houve melhorias significativas, o controle interno não funcionou de forma a evitar que as irregularidades se repetissem no exercício de 2011.
b) melhor atuação do controle interno, tendo em vista que foram constatadas irregularidades que demonstram essa falta de atuação;	O controle interno do MT Saúde é realizado pelo Núcleo Sistêmico de Administração, conforme previsto na LC. 264/06. Pelos motivos expostos no item anterior, vê-se que não houve melhoria significativa da atuação do controle interno.
c) atenha-se às orientações constantes no Parecer do Ministério Público de Contas, às fls. 1.816 a 1.839-TC.	As orientações do Ministério Público de Contas foram direcionadas basicamente ao Controle Interno, dessa forma, cabe as mesmas observações dos itens anteriores.

4. DENÚNCIAS

No exercício de 2011, não foi apresentada ao TCE-MT denúncia contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

5. REPRESENTAÇÕES

No exercício de 2011, foi apresentada ao TCE-MT a seguinte representação externa contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação	Resumo da Decisão
4556-0/2012	externa	contrato 006/2011/MT, realizada com a SSAB – Saúde Samaritano e Open Saúde Ltda., no valor de R\$ 55.657.631,36.	não julgado	-

A referida Representação Externa foi proposta pelo Ministério Público do Estado, está sendo processada por esta Relatoria, e deverá ser levada em conta na apreciação das contas anuais.

6. TOMADA DE CONTAS

No exercício de 2011 não houve processos relativos a Tomada de Contas.

7. RECOMENDAÇÕES

Não se constatou recomendações a serem feitas, além da correção das irregularidades apontadas.

8. DETERMINAÇÕES

Não há sugestões sobre providências a serem tomadas pelos responsáveis.

9. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

Irregularidades de responsabilidade do Sr. BRUNO SA FREIRE MARTINS, Presidente do MT SAÚDE desde 14/01/2011 até 21/10/2011:

1. DA 02. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_02. Ocorrência de déficit de execução orçamentária, sem a adoção das providências efetivas (art. 169 da Constituição Federal; arts. 1º, § 1º, 4º, I, “b”, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 48, “b”, da Lei 4.320/1964):

1.1. Houve gestão deficitária do MT Saúde, contrariando o art. 1º da Lei Complementar Estadual 127/2003 (item 3.1 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 567 a 571 - TCE);

1.2. Não há definição correta dos valores de contribuições compatíveis com os serviços ofertados, feita por meio de cálculo atuarial, para garantir a estabilidade financeira do Instituto, contrariando o art. 19 da Lei Complementar Estadual 127/2003 (item 3.1 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre –

fls. 567 a 571 - TCE);

1.3. Não há regulamentação sobre os repasses do Tesouro, de modo a proporcionar estabilidade financeira ao MT Saúde (item 3.1 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 567 a 571 - TCE).

2. MB 01 Prestação de Contas – Grave – 01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual e art. 36, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007):

2.1. Sonegação das informações mensais sobre o número de usuários do plano de saúde (associados e dependentes) e número de prestadores de serviços (médicos, hospitais, clínicas e laboratórios credenciados do MT Saúde) - (item item 3.2 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 2º Quadrimestre – fls. 799 a 802).

Irregularidades de responsabilidade solidária entre o Sr. BRUNO SA FREIRE MARTINS, Presidente do MT SAÚDE desde 14/01/2011 até 21/10/2011 e o Sr. MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO SILVA, Secretário Executivo do Núcleo Administração durante todo o exercício de 2011

3. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; art. 4º da Lei nº 4.320/1964; ou legislação específica):

3.1. Foram constatadas despesas referente a cursos para pessoas estranhas ao quadro de servidores do MT Saúde, no valor de R\$ 3.084,00 (item 3.2 do Relatório

de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 571 a 576 – TCE);

3.2. Os serviços de telefonia, no valor de R\$ 141.461,55 foram pagos sem a certidão negativa, contrariando o Decreto Estadual nº 8.199/2006 (alterado pelo Decreto nº 8.426 de 18/12/2006) (item 3.2 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 571 a 576 – TCE);

3.3. Recolhimento do PASEP do mês de abril realizado a maior, com diferença de R\$ 59.085,04 (item 3.1 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 2º Quadrimestre – fls. 797 a 798 – TCE);

3.4. Pagamento de juros e multas por atraso de recolhimento de obrigações tributárias e contributivas, no valor de R\$ 875,76, conforme empenho n. 11303.0001.11.02515-3 e DARF respectivo. (item 3.2 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 2º Quadrimestre – fls. 799 a 802 – TCE).

4. JB 09. Despesa_Grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 e 61 da nº Lei 4.320/64):

4.1. As despesas da área finalística do MT Saúde foram realizadas sem emissão de empenhos prévios (item 3.2 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 571 a 576 – TCE e item 3.2 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 2º Quadrimestre – fls. 799 a 802).

5. GB 13. Licitação_Grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993; Lei 10.520/2002 e demais legislações vigentes):

5.1. Pregão 001/2011 SENA/MT - Não foi elaborada planilha de custo estimativo, contrariando o art. 7, § 2, II da Lei 8.666/93 (item 3.3 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 576 a 579);

5.2. Pregão 001/2011 SENA/MT - Não foi elaborada pesquisa de mercado (orçamento) nem critério para estipular o valor do bem ou serviço a ser executado, contrariando o Inciso III do art. 3º da Lei 10.520/2010, o art. 7º e 15 da Lei 8.666/93 (item 3.3 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 576 a 579);

5.3. Pregão 001/2011 SENA/MT - Não foi exigido da contratada a apresentação de planilha de formação de preços dos serviços, com destaque para a identificação precisa dos encargos sociais e tributos incidentes sobre a mão de obra (item 3.3 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 576 a 579);

5.4. Pregão 001/2011 SENA/MT - Não consta do processo declaração dos licitantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, contrariando o art. 4, inciso VIII da Lei nº10.520/02 (item 3.3 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 576 a 579);

5.5. Pregão 001/2011 SENA/MT - Não foi realizada aferição se o preço final está de acordo com o preço de mercado, contrariando o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 (item 3.3 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1º Quadrimestre – fls. 576 a 579);

6. HB 09. Contrato_Grave_09. Prorrogação de contrato de prestação de serviços de natureza continuada sem a devida previsão editalícia ou contratual (art. 55, IV e

art. 57, II, da Lei n° 8.666/93):

6.1. Contrato 009/2006, Brasil Telecom S/A – A prorrogação operada pelo quinto termo aditivo não foi por “iguais e sucessivos períodos”; elevou a vigência além do limite legal de 60 meses prevista no edital, bem como, não foi demonstrada a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, contrariando o art. 57, II, da Lei 8.666/93 (item 3.4 do Relatório de Controle Externo Simultâneo – 1° Quadrimestre – fls. 579 a 580).

Irregularidades de responsabilidade solidária entre o Sr. GELSON ESIO SMORCINSKI, Presidente do MT SAÚDE desde 21/10/2011 até o término do exercício e o Sr. MARCOS ROGÉRIO LIMA PINTO SILVA, Secretario Executivo do Núcleo Administração durante todo o exercício de 2011

7. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar n° 101/2000 – LRF; art. 4° da Lei n° 4.320/1964; ou legislação específica):

7.1. Pagamento de juros e multa do PASEP, no valor R\$ 16.965,34 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme Notas de Empenho n. 12.000008-9 e 12.000140-9 e DARF respectivo (item 3.2).

Responsável: Sr. ÉDIO LUÍS COSTA, Assessor de Controle Interno do MT SAÚDE, desde 01/01/2011 até 21/06/2011:

8. EB 04. Controle Interno_Grave_04. Omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007):

8.1. Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas, referentes à realização de despesas sem emissão de empenho prévio e atrasos no encaminhamento dos documentos fiscais para contabilização e pagamento (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

Irregularidades de responsabilidade do Sr. AMAURI LEITE PAREDES, Assessor de Controle Interno do MT SAÚDE, desde 21/06/2011 até o fim do exercício:

9. EA 01. Controle Interno_Gravíssima_01. Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE-MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE-MT 01/2007):

9.1. Foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre pagamento de juros e multa do PASEP, no valor R\$ 16.965,34 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) - (item 3.10 e 3.2).

É a informação.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antônio Joaquim – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 07 de maio de 2012.

ANA KARINA PENA ENDO

Técnico Instrutivo e de Controle

SONIA MARIA CONCEIÇÃO SILVA

Técnico Instrutivo e de Controle

WESLEY FARIA E SILVA

Coordenador da Equipe Técnica

Auditor Público Externo

ANEXO I – RECEITA

Receita Prevista para o Exercício 2011		95.417.637,00
	Receita Realizada (R\$)	% realização
Janeiro	10.905.152,08	11,43%
Fevereiro	8.291.176,92	8,69%
Março	11.761.030,97	12,33%
Abril	6.054.752,29	6,35%
TOTAL DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE	37.012.112,26	38,79%
Maio	10.424.715,12	10,93%
Junho	11.687.104,64	12,25%
Julho	7.325.409,40	7,68%
Agosto	9.410.917,22	9,86%
TOTAL DO SEGUNDO QUADRIMESTRE	38.848.146,38	40,72%
Setembro	9.118.751,15	9,56%
Outubro	7.675.340,05	8,04%
Novembro	8.683.942,49	9,10%

Dezembro	25.110.107,27	26,32%
TOTAL DO TERCEIRO QUADRIMESTRE	50.588.140,96	53,02%
TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO	126.448.399,60	132,53%

Fonte: FIP 729 (fls.27 a 34; 623 a 632; 841 a 852/TCE)

ANEXO II – DESPESAS

Quadro 1. Despesas demonstradas por elemento de Janeiro a Dezembro/2011.

Discrição	Despesa por elemento	Valor Pago no período (R\$)	Percentual da despesa total paga
Despesas de Exercícios Anteriores	3140.92	2.559,76	0,00%
Ressarcimento de despesas de pessoal requisitado	3140.96	8.109,68	0,01%
Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoa Civil-	3190.11	990.737,13	0,79%
Obrigações Patronais	3190.13	18.545,35	0,01%
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3190.34	1.616,59	0,00%
Pagamento de Pessoal Exercício Anterior	3190.92	786,76	0,00%
Indenizações Restituições Trabalhistas	3190.94	4.763,97	0,01%
Obrigações Patronais	3191.13	203.245,02	0,16%
Diárias Civil	3390.14	37.270,00	0,03%
Material de Consumo	3390.30	193.150,76	0,15%

Discrição	Despesa por elemento	Valor Pago no período (R\$)	Percentual da despesa total paga
Passagens e Despesas com Locomoção	3390.33	1.286,89	0,00%
Outros serviços de terceiros pessoa física	3390.36	1.860.647,43	1,48%
Locação de Mão de Obra	3390.37	138.743,72	0,11%
Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3390.39	95.968.973,54	76,34%
Obrigações tributárias contributivas	3390.47	1.459.801,73	1,16%
Despesas Decorrentes de Exercícios Anteriores	3390.92	24.422.340,88	19,43%
Indenizações e Restituições	3390.93	245.038,83	0,19%
Material de Consumo	3391.30	3.847,61	0,01%
Locação de Mão de Obra	3391.37	355,00	0,00%
Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica	3391.39	148.148,92	0,12%
Obrigações Tributárias Contributivas	3391.47	160,78	0,00%
Total da Despesa		125.710.130,35	100,00%

Fonte: FIP 617 (fls. 636 a 645; 853 a 863/TCE)

Quadro 2. Despesas de janeiro a Dezembro/2011.

PERÍODO DE REFERÊNCIA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
janeiro	16.228.629,76	13.761.100,00	9.141.186,03
fevereiro	7.383.200,37	8.192.671,33	8.661.113,94
março	12.982.807,42	9.245.194,26	12.651.907,03

PERÍODO DE REFERÊNCIA	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
abril	8.918.013,97	9.446.324,41	4.318.655,17
ACUMULADO ATÉ ABRIL/ 2011	45.512.651,52	40.645.290,00	34.772.862,17
maio	10.639.555,21	7.203.335,60	11.062.847,10
junho	7.554.320,92	12.097.697,80	11.351.092,87
julho	7.832.244,41	6.367.659,39	4.379.934,76
agosto	9.910.191,86	9.683.911,38	7.876.705,49
TOTAL MAIO A AGOSTO/2011	35.936.312,40	35.352.604,17	34.670.580,22
Setembro	6.330.277,72	9.025.564,46	7.471.666,67
Outubro	8.421.330,50	7.192.140,76	13.969.742,05
Novembro	9.957.958,65	10.006.794,59	7.512.203,53
Dezembro	21.422.094,02	25.101.000,61	27.313.075,71
TOTAL SETEMBRO A DEZEMBRO/2011	46.131.660,89	51.325.500,42	56.266.687,96
TOTAL ACUMULADO DO EXERCÍCIO	127.580.624,81	127.323.394,59	125.710.130,35

Fonte: FIP 617 (fls. 636 a 655; 853 a 863 TCE)

Quadro 3. Despesas analisadas setembro a dezembro/2011

Protocolo Nº	Empresa	NF	Data	Empenho	Data	Valor Empenhado R\$	Valor Pago
855330/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	13603/01	02/12/11	11303.0001.11.03843-3	16/08/11	11.388,00	1.898,00
855330/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	13386/01	02/11/11	11303.0001.11.03843-3	16/08/11	11.388,00	1.898,00
855330/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	13235/01	06/10/11	11303.0001.11.03843-3	16/08/11	11.388,00	1.898,00
855330/11	Quality Aluguel de Veículos Ltda.	13059/01	01/09/11	11303.0001.11.03843-3	16/08/11	11.388,00	1.898,00
856923/11	PAJ – Comércio de Produto de Informática	083/11	01/12/11	11303.0001.11.00163-7	03/01/11	52.440,00	4.013,02
790473/11	PAJ – Comércio de Produto de Informática	048/11	04/11/11	11303.0001.11.00163-7	03/01/11	52.440,00	2.109,15
732187/11	PAJ – Comércio de Produto de Informática	013/11	04/10/11	11303.0001.11.00163-7	03/01/11	52.440,00	2.297,66
595359/11	PAJ – Comércio de Produto de Informática	5818	25/09/11	11303.0001.11.00163-7	03/01/11	52.440,00	1.691,69
	SSAB – Saúde Samaritana Administrativa de Benefícios Ltda. (Contrato 01/11)	7	09/12/11	11303.0001.11.05691-1	09/12/11	9.442.938,56	9.442.938,56
874364/11	SSAB – Saúde Samaritana Administrativa de Benefícios Ltda.	1	28/10/11	11303.0001.11.04803-1	28/10/11	2.527.250,54	-
	IEL – Instituto Euvaldo Lodi	250	24/10/11	11303.0001.11.00017-7	19/01/11	16.597,00	820,00
657634/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.00015-0	19/01/11	32.233,09	2.093,89
882382/11	Beasil Telecom	-	-	11303.0001.11.05266-5	01/12/11	1.000,00	283,70
840648/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.00015-0	19/01/11	32.233,09	3.089,68
709947/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.00014-2	19/01/11	8.500,00	987,26

Protocolo Nº	Empresa	NF	Data	Empenho	Data	Valor Empenhado R\$	Valor Pago
722191/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.00015-0	19/01/11	32.233,09	2.455,52
786198/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.00015-0	19/01/11	32.233,09	2.498,33
823442/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.00014-2	19/01/11	8.500,00	1.546,59
856356/11	Brasil Telecom	-	-	11303.0001.11.05266-5	01/12/11	1.000,00	415,22
839160/11	Gama Dornelles – Centro de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares e Urológicas Ltda.	71	29/11/11	11303.0001.11.05455-2	09/12/11	8.809,64	8.809,64
760939/11	Gama Dornelles – Centro de Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares e Urológicas Ltda.	63	19/10/11	11303.0001.11.05109-1	02/12/11	15.515,26	15.515,26
701447/11	Vivo S.A.	-	-	11303.0001.11.00955-7	25/02/11	17.759,95	161,21
765851/11	Vivo S.A.	-	-	11303.0001.11.00955-7	25/02/11	17.759,95	205,69
813066/11	Vivo S.A.	-	-	11303.0001.11.00955-7	25/02/11	17.759,95	137,59
TOTAL						12.467.635,21	9.499.661,66

Fonte: Processos analisados no Órgão

ANEXO III – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quadro 1. Dispensa

Nº	Empresa	Objeto	DOE Homologação	Valor R\$
-	Open Saúde e Samaritano	Prestação de serviços de assistência a saúde aos beneficiários do MT Saúde, configurando-se em serviços técnicos especializados de operadoras de plano de saúde, a serem executadas pelas contratadas em obediência rigorosa, fiel e integrada de todas as exigências, normas, itens e elementos, condições gerais e especiais.	-	55.657.631,36
TOTAL				55.657.631,36

Fonte: Processos analisados no Órgão

Quadro 2. Inexigibilidade

Nº	Empresa	Objeto	DOE Homologação	Valor R\$
01/11	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Prestação de serviços postais, de remessa e entrega de correspondências	11/03/11	90.000,00
06/11	N.P. Eventos e Serviços Ltda	Capacitação e atualização de servidores no V Congresso Brasileiro de Pregoeiros	30/03/11	3.084,00
TOTAL				93.084,00

Fonte: Processos analisados no Órgão

Quadro 3 – Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria de Administração - SAD

Pregão nº	Ata de Registro de Preço nº	Empresa	Objeto	Valor R\$
010/10	058/10	Vivo S. A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde, autorizado pela SAD em 02/03/11.	21.125,95
111/07	006/08	Brasil Telecom S/A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço DDG 0800, com solução para processamento de informações e pesquisas, segundo a regulamentação vigente, devendo este número atender às chamadas locais e interurbanas do plano geral de outorga-PGO.	20.400,00
022/11	024/11	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	Fornecimento de passagens aéreas para atender a MT Saúde. Autorização SAD 19/05/11	20.000,00
-	053/11	Himagika Comércio e representações Ltda	Fornecimento de Agua Mineral.	3.312,00
TOTAL				64.837,95

Fonte: Balancetes Mensais e Processos analisados no Órgão

Quadro 4. Pregão

Nº	Empresa Vencedora	Objeto	Homologação/DOE	Valor R\$
01/11	CONNECTMED – CRC, Consultoria, Administração e Tecnologia em Saúde Ltda	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em tecnologia e na operação de sistema e gestão de contratos com rede prestadora, central de tele-atendimento, auditoria, consultoria técnica, para atender o MT Saúde.	01/04/11 Anulado em 20/09/11	3.465.000,00
TOTAL				3.465.000,00

Fonte: Balancetes Mensais

Quadro 05. Licitações Homologadas

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
Convite	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-
Concorrência	-	-	-
Pregão Presencial	1	3.465.000,00	79,13%
Pregão Eletrônico	-	-	-
Adesão a Ata de Registro de Preços	10	12.875,30	100,00%

Modalidade	Quantidade	Valor (R\$)	% Total Empenhado
TOTAL LICITADO	11	3.477.875,30	-
Dispensa de Licitação	1	55.657.631,36	26,67%
Inexigibilidade de Licitação	2	93.084,00	91,94%
TOTAL CONTRATAÇÕES DIRETAS	13		

Fonte: Processos analisados no Órgão

Quadro 06. Análise simultânea de editais publicados no período

Modalidade	Qtde de editais publicados no D.O.E. no período	Qtde. editais analisados	Qtde Representações propostas	Qtde Representações protocoladas	Qtde Medidas Cautelares propostas	Qtde Medidas Cautelares adotadas
Convite	-	-	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	-	-	-	-
Concorrência	-	-	-	-	-	-
Pregão	1	1	-	1	-	-
Leilão	-	-	-	-	-	-
Total	1	1	-	1	-	-

Quadro 7. Contratos

Nº	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Contrato	Valor Pago	Saldo
01/11	Vivo S/A	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço Móvel Pessoal (SMP), na modalidade local, Serviço Comutado de Longa Distância Nacional – LDN e Longa Distância Internacional – LDI originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado – Mato Grosso Saúde.	28/03/11	10/03/11 a 09/03/12	11303.0001.11.00955-7 (Estornado R\$ 14.000,00, Cancelado em RP R\$ 250,00)	21.125,95	2.965,81	3.910,14
02/11	Connectmed – CRC, Consultoria, Administração e Tecnologia em Saúde Ltda.	O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em administração de planos de saúde, a ser executada pela contratada na forma deste instrumento contratual. Valor por usuário R\$ 7,70	27/04/11	06/04/11 a 05/04/11	11303.0001.11.01651-0 (Estornado R\$ 722.947,46)	3.465.000,00	2.675.106,75	66.945,79
1º Quadrimestre						3.486.125,95	2.678.072,56	70.855,93
03/11	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços postais e telemáticos convencionais, nas	12/07/11	02/05/11 a 01/05/12	11303.0001.11.00957-3 (Estornado R\$ 36.988,01)	90.000,00	36.195,60	16.816,39

Nº	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Contrato	Valor Pago	Saldo
		modalidades nacionais e internacionais, bem como a venda de produtos postais, disponíveis em Unidade de Atendimento da Contratada, em âmbito Regional.						
04/11	Stelmat Teleinformatica LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e prevenção em centrais telefônicas para atender o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado-Mato Grosso Saúde.	01/06/11	24/05/11 a 23/05/12	11303.0001.11.02170-0 (Estornado R\$ 3.325,00)	7.980,00	4.655,00	0,00
05/11	Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda	Contratação de empresa especializada no gerenciamento e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, transporte de esquiões e fornecimento de oxigênio durante o voo, com prestação direta por empresa especializada e autorizada legalmente para a operação, executados por meio de ferramenta on-line de auto-agendamento (self-booking), para atender a MT Saúde	26/05/11	19/05/11 a 18/05/12	11303.0001.11.02216-2 (Estornado R\$ 18.713,11)	20.000,00	1.286,89	0,00
2º Quadrimestre						117.980,00	42.137,49	16.816,39
06/11	Open Saúde e	Prestação de serviços de assistência a	-	22/09/11 a	11303.0000.11.05282-7	56.657.631,36	2.832.881,57	41.548.929,66

N°	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Contrato	Valor Pago	Saldo
	Samaritano	saúde aos beneficiários do MT Saúde, configurando-se em serviços técnicos especializados de operadoras de plano de saúde, a serem executadas pelas contratadas em obediência rigorosa, fiel e integrada de todas as exigências, normas, itens e elementos, condições gerais e especiais.		22/03/12	11303.0000.11.05691-1		9.442.938,56	
11303.0000.11.04804-8					305.631,03			
11303.0000.11.04803-1					2.527.250,54			
3° Quadrimestre						56.657.631,36	15.108.701,70	41.548.929,66
Total Janeiro a Dezembro/ 2011						60.261.737,31	17.828.911,75	41.636.601,98

Fonte: Balancetes Mensais

Quadro 8. Termo de Cooperação

N°	Fornecedor	Objeto do Termo de Cooperação	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor
04/11	SEPLAN	A descentralização de crédito para pagamento de despesas referente à execução de todos os Serviços Corporativos de Tecnologia da Informação, que compreendem o Plano Anual de Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação.	31/01/11	03/01/11 a 03/01/12	30103.0001.11.00009-1	138.600,00
01/11	SAD	O presente Termo tem por objeto a execução de atividades de interesse comum, em regime de mútua colaboração, visando a redução de custo de manutenção do Plano de Saúde dos Servidores do	21/09/11	21/09/11 a 31/12/11	Nota de Destaque 11303.0001.11.00003-6	220.000,00

Nº	Fornecedor	Objeto do Termo de Cooperação	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor
		Estado de Mato Grosso.				
02/11	SAD	Execução de atividades visando a cobertura de despesas de manutenção do Núcleo Sistêmico Administração.	17/10/11	14/10/11 a 31/12/11	Nota de Destaque 11303.1111.11.00001-1	84.052,00
Total						442.652,00

Fonte: Balancetes Mensais

Quadro 9. Termo Aditivo Contrato

Nº	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Termo Aditivo	Valor Pago	Saldo
4º Termo Aditivo ao Contrato 001/2007	AFPL – Agência de Monitoramento de Informação – Ltda.	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de janeiro de 2011 a 02 de janeiro de 2012.	04/01/11	03/01/11 a 02/01/12	11303.0001.11.00162-9	9.818,16	7.363,62	2.454,54
2º Termo Aditivo ao Contrato 008/2008	Brasil Telecom S.A.	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 30 de outubro de 2010 a 29 de	17/02/11	30/10/10 a 29/10/11	11303.0001.11.00015-0 (Estornado R\$ 2.360,51)	32.233,09	29.872,58	0,00

Nº	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Termo Aditivo	Valor Pago	Saldo
		outubro de 2011.						
2º Termo Aditivo ao Contrato 009/2008	Consórcio Outsourcing	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 17 de dezembro de 2010 a 17 de dezembro de 2011.	04/01/11	17/12/10 a 17/12/11	11303.0001.11.00163-7 ((Estornado R\$ 24.714,53)	52.440,00	27.725,47	0,00
2º Termo Aditivo ao Contrato 001/2009	Sawage Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.	O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda – Dos Preços, Especificações e Quantidades do contrato original.	21/02/11	-	11303.0001.11.00355-9	108.148,08	63.345,95	44.802,13
3º Termo Aditivo ao Contrato 001/2009	Sawage Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.	O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de abril de 2011 e término em 31 de março de 2012.	06/04/11	01/04/11 a 31/03/12	-	-	-	-
1º Termo Aditivo do Contrato 007/2009	Luppa – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.	17/01/11	01/01/11 a 31/12/11	-	-	-	-

Nº	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Termo Aditivo	Valor Pago	Saldo
1º Termo Aditivo ao Contrato 002/2010	Terezinha Batista Nunes	O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, contados de 19 de fevereiro de 2011 a 18 de fevereiro de 2012.	11/02/11	19/02/11 a 18/02/12	11303.0001.11.00166-1	86.942,57	85.461,79	1.480,78
1º Quadrimestre						289.581,90	213.769,41	48.737,45
2º Termo Aditivo do Contrato 007/2009	Luppa – Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda.	O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Terceira – Do Preço e Forma de Pagamento do contrato original.	22/07/11	01/01/11 a 31/12/11	11303.0001.11.00389-3	32.384,00	26.987,00	5.397,00
1º Termo Aditivo do Contrato 004/2010	Quality Aluguel de Veículos Ltda	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses	26/07/11	15/07/11 a 14/07/12	11303.0001.11.00019-3	11.388,00	11.388,00	0,00
3º Termo Aditivo do Contrato 004/2008	Brasil Telecom S/A	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses	19/08/11	19/06/11 a 18/06/12	11303.0001.11.00014-2 (Estornado R\$ 1.500,00)	20.400,00	3.974,58	14.925,42

Nº	Fornecedor	Objeto do Contrato	Data Pub. Extrato	Vigência	Empenho/ Dotação	Valor do Termo Aditivo	Valor Pago	Saldo
1º Termo Aditivo do Contrato 005/2010	Instituto Euvaldo Lode-IEL	Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses	13/07/11	10/08/11 a 09/08/12	11303.0000.11.00017-7	28.452,00	9.922,28	13.751,80
2º Quadrimestre						92.624,00	52.271,86	34.074,22
7º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2006	Brasil TELECOM	Prorrogar a vigência do contrato e inclusão da empresa Telemar	20/01/12	06/11/11 a 09/03/12	-	-	-	-
3º Quadrimestre						-	-	-
TOTAL JANEIRO A DEZEMBRO/ 2011						382.205,90	266.041,27	82.811,67

Fonte: Balancetes Mensais

Quadro 10. Termo Aditivo de Termo de Cooperação

Nº	Cooperado	Objeto	Assinatura	DOE	Vigência
2º Termo Aditivo ao Termo 002/2007	Empresa Matogrossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural - EMPAER	O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 02/2007/MTS, que tem como objetivo disponibilizar assistência à saúde para os servidores, através de inscrição e admissão como beneficiário do Plano MT Saúde.	02/01/11	19/05/11	01/01/11 a 01/01/12
2º Termo Aditivo ao Termo 003/2007	Companhia Matogrossense de GÁS – MT Gás	O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 003/2007/MTS, que tem como objetivo disponibilizar assistência à saúde para os servidores, através de inscrição e admissão como beneficiário do Plano MT Saúde.	30/12/10	08/02/11	01/01/11 a 01/01/12
2º Termo Aditivo ao Termo 005/2007	Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso- MT Fomento	O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 005/2007/MTS, que tem como objetivo disponibilizar assistência à saúde para os servidores, através de inscrição e admissão como beneficiário do Plano MT Saúde.	03/01/11	10/02/11	01/01/11 a 31/12/12
2º Termo Aditivo ao Termo 006/2007	Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT	O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 006/2007/MTS, que tem como objetivo disponibilizar assistência à saúde para os servidores, através de inscrição e admissão como beneficiário do Plano MT Saúde.	02/01/11	19/05/11	01/01/11 a 31/12/12

Fonte: Balancetes Mensais

ANEXO IV – PESSOAL

Quadro 1. Lotacionograma

MÊS	QTDE. VAGAS AUTORIZADAS Lei nº 7.555/01, Decreto nº 8.039/06 e Ato Administrativo nº 871/08			Decreto nº 802/07	QTDE. VAGAS OCUPADAS					QTDE. VAGAS DISPONÍVEIS				
	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	Agente de Desenvolvimento Econômico Social	Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social	Comissionados	EFETIVO			COMIS.	CONT.	EFETIVO			COMIS.	CONT.
					Tec.	Agente	Aux.			Tec.	Agente	Aux.		
Janeiro	15	45	65	11	4 ³	10	1	10 ²	2 ¹	11	35	64	1	-
Fevereiro	15	45	65	11	4 ³	10	1	10 ²	2 ¹	11	35	64	1	-
Março	15	45	65	11	4 ³	10	1	10 ²	2 ¹	11	35	64	1	-
Abril	15	45	65	11	4 ³	10	1	10 ²	2 ¹	11	35	64	1	-
Maiο	15	45	65	11	4 ³	10	1	10 ²	2 ¹	11	35	64	1	-
Junho	15	45	65	11	4 ³	10	1	11 ²	2 ¹	11	35	64	-	-
Julho	15	45	65	11	4 ³	10	1	11 ²	2 ¹	11	35	64	-	-
Agosto	15	45	65	11	4 ³	10	1	11 ²	2 ¹	11	35	64	-	-
Setembro	15	45	65	11	3 ³	10	1	11 ²	2 ¹	12	35	64	-	-
Outubro	15	45	65	11	3 ³	10	1	11 ²	2 ¹	12	35	64	-	-
Novembro	15	45	65	11	3 ³	10	1	11 ²	-	12	35	64	-	-
Dezembro	15	45	65	11	3 ³	10	1	11	-	12	35	64	-	-

Fonte: Lotacionograma Balancetes Mensais e documentos analisados no Órgão

- 1- Adesão a ata de registro de preço/SAD/Pregão nº 075/2009, Contrato nº 05/10, empresa Instituto Euvaldo Lodi-IEL;
2- Efetivo em cargos de comissão são 07; Exclusivamente comissionados são 03;
3- 01(um)Agente foi cedido pela SAD com Ônus;

Quadro 2. Folha de Pagamento

Mês	Empenho	Data	Valor Empenhado	Valor Pago	Valor líquido da folha
Janeiro	11303.0001.11.00002-9	19/01/11	76.200,00	55.620,40	36.336,46
Fevereiro	11303.0001.11.00380-1	01/02/11	66.745,00	54.792,38	33.772,43
Março	11303.0001.11.00959-1	01/03/11	67.000,00	51.755,73	31.589,03
Abril	11303.0001.11.02155-7	01/04/11	60.000,00	59.051,51	35.391,58
1º Quadrimestre			269.945,00	221.220,02	137.089,50
Maio	11303.0000.11.02625-7	02/05/11	22.993,06	22.993,06	14.721,24
Maio Folha Complementar	11303.0000.11.02157-3	02/05/11	62.000,00	60.606,40	38.510,59
Junho	11303.0000.11.02671-0	01/06/11	85.000,00	74.427,80	47.004,31
Junho Folha Complementar	11303.0000.11.03190-0	01/06/11	4.045,16	4.045,16	2.983,75
1º Parcela	11303.0000.11.02674-5	01/06/11	51.000,00	28.552,19	24.562,09
Julho	11303.0000.11.03186-2	04/07/11	86.500,00	82.275,51	54.286,63

Mês	Empenho	Data	Valor Empenhado	Valor Pago	Valor liquido da folha
Agosto	11303.0000.11.03689-9	01/08/11	98.732,00	90.160,17	57.226,43
2° Quadrimestre			410.270,22	363.060,29	239.295,04
Setembro	11303.0001.11.04227-9	01/09/11	94.620,00	91.122,72	56.690,31
Outubro	11303.0001.11.04719-1	03/10/11	100.250,00	89.320,57	55.516,93
Novembro	11303.0001.11.04821-8	03/11/11	122.000,00	97.228,69	61.128,39
Dezembro	11303.0001.11.05659-8	01/12/11	101.217,79	101.217,79	63.705,88
13° Salário	11303.0001.11.05296-7	01/12/11	68.950,00	55.307,96	40.024,04
3° Quadrimestre			487.037,79	434.197,73	277.065,55
Total de Janeiro a Dezembro/2011			1.167.253,01	1.018.478,04	653.450,09

FONTE: Balancetes Mensais e Processos de despesas analisados no Orgão.

Quadro 3. Consignações

Mês	INSS		FUNPREV		IRRF
	Segurado	Patronal	Segurado	Patronal	
Janeiro	746,47	1.501,83	5.601,98	11.203,96	4.062,57
Fevereiro	560,00	1.176,00	5.378,32	10.756,64	3.582,26

Mês	INSS		FUNPREV		IRRF
	Segurado	Patronal	Segurado	Patronal	
Março	560,00	1.176,00	5.044,30	10.088,60	3.531,67
Abril	560,00	1.176,00	5.846,84	11.693,68	4.911,93
1º Quadrimestre	2.426,47	5.029,83	21.871,44	43.742,88	16.088,43
Maio	560,00	1.176,00	5.212,16	10.424,32	5.051,74
Maio Folha Complementar	-	-	-	-	4.516,68
Junho	802,00	1.638,00	6.812,98	13.625,96	8.031,68
Junho Folha Complementar	-	-	-	-	616,45
1º Parcela 13º Salario	-	-	3.140,70	6.281,40	-
Julho	802,00	1.638,00	7.851,78	15.703,56	8.250,67
Agosto	802,00	1.638,00	8.777,89	17.555,78	8.923,31
2º Quadrimestre	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
Setembro	802,00	1.638,00	8.823,34	17.646,68	9.182,48
Outubro	802,00	1.638,00	8.888,95	17.777,90	8.745,91
Novembro	1.527,44	3.213,00	8.078,28	16.156,56	10.892,57
Dezembro	1.208,09	3.213,00	8.459,32	16.918,64	11.954,30
2º Parcela 13º Salario	806,81	1.690,50	-	-	-

Mês	INSS		FUNPREV		IRRF
	Segurado	Patronal	Segurado	Patronal	
3º Quadrimestre	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **	** Erro na expressão **
TOTAL	10.538,81	22.512,33	87.916,84	175.833,68	92.254,22

Fonte: Balançetes Mensais e Guias de Pagamento.

Quadro 5. PASEP- Fonte 100

Competência	Receita R\$ Fonte 100	%	Devido	Recolhimento R\$ Fonte 100	Data	Diferença R\$
Janeiro	5.440.305,24	1%	54.403,05	54.192,14	24/02/11	210,91
Fevereiro	3.144.776,94	1%	31.447,76	30.933,46	25/03/11	514,30
Março	6.036.028,69	1%	60.360,28	60.360,28	19/04/11	0,00
Abril*	146.248,35	1%	1.462,48	60.547,52	25/05/11	59.085,04
1º Quadrimestre	14.767.359,22	-	147.673,57	206.033,40	-	59.810,25
Maio	4.018.844,03	1%	40.188,44	40.188,44	24/06/11	0,00
Junho	5.205.540,10	1%	52.055,40	52.055,40	25/07/11	0,00
Julho	769.392,78	1%	7.693,93	7.693,93	25/08/11	0,00

Competência	Receita R\$ Fonte 100	%	Devido	Recolhimento R\$ Fonte 100	Data	Diferença R\$
Agosto	3.000.919,44	1%	30.009,19	30.009,19	23/09/11	0,00
2º Quadrimestre	12.994.696,35	-	129.946,96	129.946,96	-	-
Setembro	2.593.133,33	1%	25.931,33	25.931,33	25/10/11	0,00
Outubro	909.144,98	1%	9.091,44	9.091,44	25/11/11	0,00
Novembro	3.171.226,38	1%	31.712,26	31.712,26	23/12/11	0,00
Dezembro	19.750.109,15	1%	197.501,09	214.466,43	25/01/12	16.965,34
Total	26.423.613,84	-	264.236,12	281.201,46	-	16.965,34

Fonte: FIP 729 (fls.629 a 632 TCE) e Guias de Recolhimento analisadas no Órgão

Quadro 6. PASEP – Fonte 240

Competência	Receita R\$ Fonte 240	%	Devido	Recolhimento R\$ Fonte 240	Data	Diferença R\$
Janeiro	5.464.846,84	1%	54.648,46	54.648,46	24/02/11	0,00
Fevereiro	5.146.399,98	1%	51.463,99	51.464,00	25/03/11	0,01
Março	5.725.002,28	1%	57.250,02	57.250,02	19/04/11	0,00
Abril	5.908.503,94	1%	59.085,03	59.085,03	25/05/11	0,00

Competência	Receita R\$ Fonte 240	%	Devido	Recolhimento R\$ Fonte 240	Data	Diferença R\$
1º Quadrimestre	22.244.753,04	-	222.447,50	222.447,51	-	0,01
Maio	6.405.871,09	1%	64.058,71	64.058,71	24/06/11	0,00
Junho	6.481.564,54	1%	64.815,65	64.815,65	25/07/11	0,00
Julho	6.556.016,62	1%	65.560,17	65.560,17	25/08/11	0,00
Agosto	6.409.997,78	1%	64.099,98	64.099,98	23/09/11	0,00
2º Quadrimestre	25.853.450,03	-	258.534,50	258.534,50	-	-
Setembro	6.525.617,82	1%	65.258,17	65.258,17	25/10/11	0,00
Outubro	6.766.195,07	1%	67.661,95	67.661,95	25/11/11	0,00
Novembro	5.512.716,11	1%	55.127,16	55.127,16	23/12/11	0,00
Dezembro	5.359.998,12	1%	53.599,98	53.599,98	25/01/12	0,00
Total	24.164.527,12	-	241.647,26	241.647,26		0,01

Fonte: FIP 729 (fls. 623 a 628 TCE) e Guias de Recolhimento analisadas no Órgão